

PROJETO DE LEI Nº , DE 2015

PL 108 406

388/2015

14

Altera a Lei Nº 14.485, de 19 de julho de 2007 com a finalidade de instituir a "Semana da Conscientização e Divulgação do Símbolo Internacional de Surdez", a ser comemorado anualmente na semana do dia 08 de janeiro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

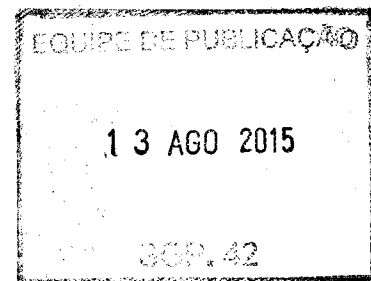
Artigo 1º - Fica instituído a "Semana da Conscientização e Divulgação do Símbolo Internacional de Surdez", a ser comemorado, anualmente, na semana do dia 08 de janeiro.

Artigo 2º - Fica inserido no art. 7º da lei 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação: "Semana da Conscientização e Divulgação do Símbolo Internacional de Surdez".

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Justificativa



A Lei Nº 8160, de 8 de janeiro de 1991, data escolhida para o presente dispositivo, dispõe sobre a caracterização de símbolo que permite a identificação de pessoas portadoras de deficiência auditiva, o Símbolo Internacional de Surdez.

A utilização e o reconhecimento deste Símbolo é de extrema importância, pois é através dele que o portador de deficiência auditiva será identificado no trânsito, tanto pela população como pelas autoridades. A utilização do símbolo no veículo, tem como objetivo alertar aos

demais condutores a presença de pessoa com deficiência auditiva ao volante. Devendo ser fixado no vidro traseiro do veículo, para informar que qualquer solicitação deve ser feita por meio dos faróis e não através da buzina. O adesivo também pode ser colocado no vidro dianteiro, para facilitar a identificação por agentes de trânsito e demais autoridades de trânsito no momento da abordagem.

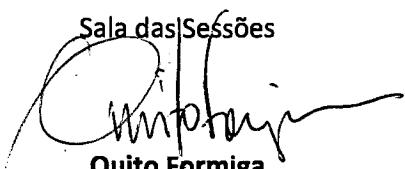
A identificação dos veículos conduzidos por deficientes auditivos representa um respeito à cidadania e garante a acessibilidade, além de evitar que estes condutores sejam prejudicados no trânsito por não ouvir as sirenes, os apitos dos agentes de trânsito e até as buzinas.

A "Semana da conscientização e divulgação do Símbolo Internacional de Surdez" terá como papel principal, a divulgação em maior escala deste Símbolo, ajudando e trazendo uma maior segurança e respeito àqueles que têm essa restrição. Sabemos que o conhecimento deste Símbolo pela população é extremamente restrito, o que prejudica, de forma direta, aqueles que possuem a deficiência auditiva.

Esta propositura demonstra sensibilidade e atenção aos anseios da sociedade, principalmente no tocante ao respeito à cidadania e à acessibilidade.

Sendo o Símbolo considerado um elemento essencial no processo de comunicação, podemos destacar a importância deste projeto, assim como, o pedido de aprovação pelos Nobres Pares.

Sala das Sessões


Quito Formiga



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº63.....

do processo nº 01-PL 388 de 2015.,13, 8, 15..... (a)

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE:

Const. Just e Leg. Part.
Educ. Cult e Esportes
Saúde, Prom Social, Trab e
Mulher
Fin e Orçamento

PRESIDENTE

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

117 AGO 2015

Jader Augusto Pimenta

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DAS PROPOSTURAS

ED 17/08/15 19
FJR C3000000

SAIDA: 24/8/15 às 17h 15min

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(s) jurado(s) o(s) documento(s) do



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha 04
Proc. N.º 388/15
OL
Alessandra Labaki
RF. 11.136

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL N.º 388/15

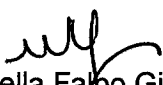
Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo), www.senado.gov.br, www.al.sp.gov.br e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei Federal nº 8.160, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a caracterização de símbolo que permita a identificação de pessoas portadoras de deficiência auditiva;
- Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Cópia(s) do(s) texto(s) normativo(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 03.

São Paulo, 21 de agosto de 2015.


Marcella Falpo Giacaglia
Procuradora Legislativa
OAB/SP 111.393


Christiana Samara Chebib
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 244.472



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 8.160, DE 8 DE JANEIRO DE 1991.

Dispõe sobre a caracterização de símbolo que permita a identificação de pessoas portadoras de deficiência auditiva.

O PRESIDENTE DE REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É obrigatória a colocação, de forma visível, do "Símbolo Internacional de Surdez" em todos os locais que possibilitem acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência auditiva, e em todos os serviços que forem postos à sua disposição ou que possibilitem o seu uso.

Art. 2º O "Símbolo Internacional de Surdez" deverá ser colocado, obrigatoriamente, em local visível ao público, não sendo permitida nenhuma modificação ou adição ao desenho reproduzido no anexo a esta lei.

Art. 3º É proibida a utilização do "Símbolo Internacional de Surdez" para finalidade outra que não seja a de identificar, assinalar ou indicar local ou serviço habilitado ao uso de pessoas portadoras de deficiência auditiva.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica à reprodução do símbolo em publicações e outros meios de comunicação relevantes para os interesses do deficiente auditivo, a exemplo de adesivos específicos para veículos por ele conduzidos.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias, a contar de sua vigência.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 8 de janeiro de 1991; 170º da Independência e 103º da República.

FERNANDO COLLOR
Jarbas Passarinho
Margarida Procópio

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 09.01.1991

[Download para anexos](#)

Base de dados : legis

Pesquisa : 14485

Total de referências : 1

1/1

- Título: LEI Nº 14.485 19/07/2007 ([ver documento](#))
Revogado(a) parcialmente
- Ementa: Consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.
- Projeto: Projeto de Lei Nº 102/2007 ([ver documento](#))
- Autor(es): Todos os Vereadores
- Regulamentação: Decreto nº 50.023/2008 - Regulamenta o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, relativamente ao disposto nos arts. 2º a 6º desta Lei. ([ver documento](#))
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.
- Revogação: Lei nº 14.617/2007 - Revoga o inciso II do art. 7º desta Lei.; ([ver documento](#))
Lei nº 15.320/2010 - Revoga a alínea "a" do inciso LXIX do art. 7º desta Lei.; ([ver documento](#))
Lei nº 15.342/2010 - Revoga a alínea "b" do inciso LXXIX do art. 7º desta Lei.; ([ver documento](#))
Lei nº 16.180/2015 - Revoga a Lei nº 15.901/2013, para excluir o Dia do Candomblé do inciso LXXXVI desta Lei. ([ver documento](#))
- Notas complement.: - Decreto nº 49.133/2008 - Inclui a "São Paulo Fashion Week" no Calendário de que trata esta Lei.
- Decreto nº 51.228/2010 - Inclui a "São Paulo Indy 300" no Calendário de que trata esta Lei.
- Decreto nº 54.788/2014 - Inclui a "Feira da Alasita" no Calendário de que trata esta Lei.
- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 994.09.229.553-6 - Por meio do Acórdão publicado em 12/11/2010, o Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça, por unanimidade, julgou extinta, sem resolução do mérito, a ação movida pelo Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo, tendo por objeto a declaração de inconstitucionalidade da Lei 13.707/2004, posteriormente revogada por esta Lei, que institui em seu art. 9º o feriado do "Dia da Consciência Negra". Por fim, esclarece-se que a referida decisão não transitou em julgado. DOC 24/11/2010 p. 99 c. 1.
- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0229553-02.2009.8.26.0000 - Por meio do Acórdão publicado em 12/11/2010, o Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça, por unanimidade, julgou extinta sem resolução do mérito, a ação movida pelo Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo, tendo por objeto a declaração de inconstitucionalidade da Lei 13.707/2003, posteriormente revogada por esta Lei. Por fim, esclarece-se que a referida decisão transitou em julgado em 20/01/2011. DOC 10/12/2014 p. 101 c. 1.
- Alterações: Lista de alterações desta Lei. ([ver documento](#))



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

LEI Nº 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007

(PROJETO DE LEI Nº 102/07)

(TODOS OS SRS. VEREADORES)

Consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

CAPÍTULO I DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

Art. 2º O Executivo organizará e publicará, em cada ano, o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivais, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município.

Art. 3º Além dos eventos referidos no artigo anterior, serão incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

- I - incremento do turismo;
- II - conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;
- III - recreação popular;
- IV - desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e do comércio;
- V - estímulo à exportação de produtos nacionais.

Art. 4º Serão incluídos obrigatoriamente no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de cada ano:

- I - as festividades da Semana da Pátria;
- II - as festividades comemorativas da fundação da Cidade de São Paulo;
- III - os festejos carnavalescos;
- IV - as festas de Natal, Fim-de-Ano e da Primavera.

Art. 5º Deverá ser dada publicidade ao Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 6º Todos os eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo deverão utilizar-se do slogan "São Paulo Capital da Gastronomia", quando de sua divulgação.

XIX – 07 de janeiro:

o Dia do Passarinheiro;

XX - 11 de janeiro:

o Dia da Festa da Comunidade Negra da Casa Verde, devendo o Poder Executivo enviar esforços no sentido de colaborar com a realização do evento;

XXI - 15 de janeiro:

o Dia do Distrito de Anhangüera e do Bairro do Morro Doce, sendo a organização das festividades de aniversário coordenadas pelo órgão competente do Executivo, conjuntamente e em parceria com as entidades legalmente constituídas, com as comissões de moradores e com os comerciantes locais;

XXII - 20 de janeiro:

a) o Dia do Fusca, devendo o Clube do Fusca do Brasil ser convidado para participar das comemorações;

b) o Dia de São Lucas;

XXIII - 24 de janeiro:

a) o Dia do Aposentado;

b) o Dia do Esportista Universitário, que deverá ser comemorado com eventos esportivos a critério da Federação Universitária Paulista de Esportes e apoio da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação;

c) o Dia da Brasilândia;

XXIV - 25 de janeiro:

a) o Dia do Bairro da Cidade Dutra, sendo convidados a participar da divulgação e das comemorações os Clubes de Serviço, as Sociedades Amigos de Bairro e outras entidades comunitárias;

b) o Dia do Tamboréu, data de fundação da Federação Paulista de Tamboréu, modalidade esportiva inicialmente praiana, e atualmente praticada em vários clubes da capital e interior;

c) o Dia do Bairro Jardim IV Centenário, podendo a Subprefeitura competente, em parceria com as Sociedades Amigos de Bairro da região, comerciantes e associações legalmente constituídas promover a organização das festividades alusivas à data;

d) o evento intitulado Mil Milhas de Interlagos, a ser realizado por ocasião do aniversário da Cidade de São Paulo;

XXV - 26 de janeiro:

o Dia do Karatê do Goju-Ryu;

XXVI - 30 de janeiro:

o Dia da Ginástica Olímpica, devendo ser convidada para participar do evento a Federação Paulista de Ginástica;

XXVII - 31 de janeiro:

o Dia do Mágico;

XXVIII - semana em que se comemora o aniversário do Município, 25 de janeiro:

a) a Semana São Paulo de Todos os Sons, a qual terá por finalidade promover, através da música, em vários eventos, a diversidade cultural do Município de São Paulo; proporcionar à população paulistana uma nova opção de lazer, convívio, divertimento, informação e formação cultural; divulgar e estimular a produção musical paulistana, que reúne expressões de praticamente todas as regiões do país e até do mundo; criar eventos que enriqueçam o turismo cultural e gastronômico da cidade de São Paulo;

b) a Exposição de Antigomobilismo;

RECEBIDO

Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa

Em 24/08/15 às 18h25

RF 11.197

CARMEN CRISTINA MALAVAZZI

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Ali Friedenbock

Para relatar,

Sala da Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa

em 25/08/2015

Obs. O prazo para contestação é de 8 dias.
Os termos do § 3º Artigo 83 do Ri.

RECEBIDO VIA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO

EM 25/8/2015 às 15h

POR leo

SAÍDA: 28/8 ÀS: 14h ASS: Al

Deputado M. Friedenbock
e papel de comissão cont. em 5
nº 09 e 10 02 10 15

Paulo Victor Freire Júnior



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 09 do Proc.
Nº 0388 de 20 15
Paulo Victor Freire Ribeiro
RF 11.335 - SSP-12

PAR
1652/2015

PI0388-15

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0388/15.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Quito Formiga, que dispõe sobre a inclusão da Semana da Conscientização e Divulgação do Símbolo Internacional de Surdez, no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo.

Segundo a propositura, esse evento será realizado anualmente no dia 08 do mês de janeiro, sendo necessário, para tanto, acrescentar inciso ao artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa.

Com efeito, o artigo 30, inciso I, da Carta Magna permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Assim, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Não obstante, sugerimos o Substitutivo a seguir, a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0388/15.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, a Semana da Conscientização e Divulgação do Símbolo Internacional de Surdez, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PI0388-15

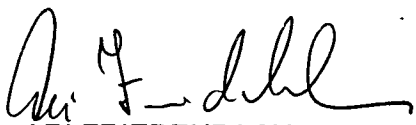
Folha nº 10 do Proc.
Nº 01-388 de 20 15
Paulo Victor Freire Ribeiro
RF 11.335 - SGP.12

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"semana em que recair o dia 08 de janeiro: Semana da Conscientização e Divulgação do Símbolo Internacional de Surdez" (NR).

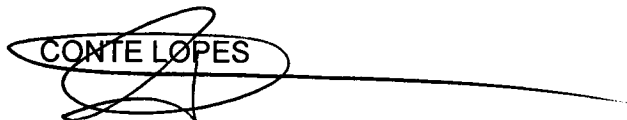
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 30/09/2015


X ARI FRIEDENBACH

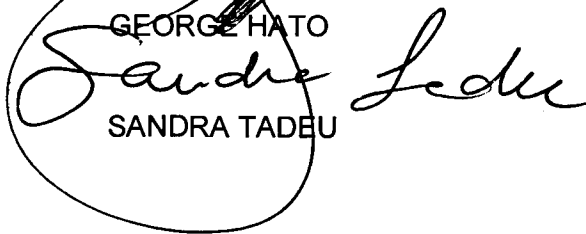

ALFREDINHO


ARSELINO TATTO


CONTE LOPES
EDUARDO TUMA

DAVID SOARES JOSÉ POLCE
NETO

RICARDO TEIXEIRA


GEORGE HATO
SANDRA TADEU

RELCOM
1790/2015

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 01/10/15
Pág. 116 Col. 4
Conferido

Paulo Victor Freire Ribeiro
RF 11.335 - SGP.12

A Comissão de EDUC

Em 02/10/15
Paulo Victor Freire Ribeiro
RF. 11.335

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e
Esportes

Em 13/10/15 às 14h

João Carlos
Técnico Administrativo
RF 11.335

Ao Vereador / A Vereadora

Para relatar.
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 13/10/2015

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 05 dias, nos
termos do § 3º do art. 22 da Lei

Segue 1 juntado 1, nesta data
Documento 1 e papel de homologação
Rubricado 1 sob folha 11

Em 19/11/15

João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11.335



CÂMARA MUNICIPAL DE

PAULO

PAR

PARECER Nº

2058/2015

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 388/2015.

Folha nº 11 do Proc.
Nº 01-388 de 20 15
João Carlos Dias Chaves
RF 11.336 - SGP.12

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Quito Formiga, altera a Lei Nº 14.485, de 19 de julho de 2007 com a finalidade de instituir a "Semana da Conscientização e Divulgação do Símbolo Internacional de Surdez", a ser comemorado anualmente na semana do dia 08 de janeiro, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade com apresentação de substitutivo.

Segundo o autor, a inclusão da Semana da Conscientização e Divulgação do Símbolo Internacional da Surdez no calendário da cidade tem por objetivo a divulgação, em maior escala, deste símbolo para a população em geral.

A ampliação do uso deste símbolo, o qual ainda é pouco conhecido, pode contribuir para a melhor identificação da presença de pessoas com deficiência auditiva e ampliar o reconhecimento de locais que possibilitam o seu acesso, circulação e serviços habilitados para atendimento. As pessoas com deficiência auditiva também podem retirar a carteira nacional de habilitação, utilizar uma película com este símbolo no vidro de seu veículo, facilitando a identificação desta sua condição para os demais motoristas e agentes de trânsito, para com isso informar que qualquer comunicação com esta pessoa deverá ser feita com a utilização de faróis ou outro tipo de abordagem.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória, sendo o parecer favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Nota da Comissão de Educação, Cultura e Esportes em 18/12/15.

CLAUDINHO DE SOUZA

ELISEU GABRIEL

MARCELO

REIS
Presidente

QUITO FORMIGA

KAMIA - Relator

TONINHO VESPOLI

Publicação no DIÁRIO OFICIAL
 de 19 / 11 / 15
 Folha 116 Coluna 4
 Emitido: João Carlos Dias Chaves
 Técnico Administrativo
 RF 11335

À Comissão de Saúde, Promoção
 Social, Trabalho e Mulher
 Em 19 / 11 / 15

João Carlos Dias Chaves
 Técnico Administrativo
 RF 11335

RECEBIDO
 Comissão de Saúde, Promoção
 Social, Trabalho e Mulher

Em 24 / 11 / 15 às 17h15

Vera Nice Roddy
 Assistente Parlamentar
 RF

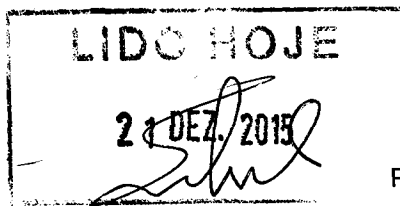
Deputado / A Vereadora

Recebido
 Comissão de Saúde, Promoção Social,
 Trabalho e Mulher
 Em 1 / 12 / 15

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
 termos do § 3º artigo 63 do RI.

Segue 2 juntado 1 nesta data documento(s)
 e papel de informação rubricado 100 folhas
 n° 12 Em 06 / 01 / 2016
 Ana Lúcia de Oliveira Souza
 RF 108.823 - SGP-12



Folha nº 12 de 20

Processo nº 01.388.15

Ana Lúcia de Oliveira
RF. 100.823 - SGA-12

PAR
2450/2015

PARECER CONJUNTO

DAS COMISSÕES REUNIDAS DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 388 /2015.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre vereador Quito Formiga, altera a Lei Nº 14.485, de 19 de julho de 2007 com a finalidade de instituir a "Semana da Conscientização e Divulgação do Símbolo Internacional de Surdez", a ser comemorado anualmente na semana do dia 08 de janeiro, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de **legalidade, porém apresentou substitutivo** a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes manifestou-se **favoravelmente a propositura nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa (CCJLP).**

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, eis que visa divulgar amplamente a importância do símbolo da surdez identificando a presença de pessoas com deficiência auditiva. Ao ampliar o reconhecimento de locais que possibilitam o seu acesso, circulação e serviços habilitados, como a utilização de película com este símbolo no vidro de seu veículo para com isso informar que qualquer comunicação com esta pessoa deverá ser feito com a utilização de faróis ou outro tipo de abordagem. Assim, **favorável** é o parecer de acordo com o **substitutivo da CCJLP.**

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. **Favorável, portanto, é o parecer** da Comissão de Finanças e Orçamento nos termos do **substitutivo da CCJLP.**

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

WADUI MUTRAN

CALVO

NATALINI

NETINHO DE PAULA

NOEMI NONATO

PATRÍCIA BEZERRA

ANÍBAL DE FREITAS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JOSÉ POLICE NETO

ABOU ANNI

OTA

ADILSON AMADEU

JAIR TATTO

AURÉLIO NOMURA

PAULO FIORILO

MILTON LEITE

RICARDO NUNES

RELCOM

2613/2015

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE _____

Pág. _____ Col. _____

Conferido _____

SEM EFEITO

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) rubricado(s)
sob nº(s) 13 a _____ e
folha de informação sob
nº 261 01 16

Auxiliar de Administração
Sr. 51034

- "PL 388/2015, do Vereador PL 388/2015, do Vereador QUITO FORMIGA (PSDB).

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007 com a finalidade de instituir a "Semana da Conscientização e Divulgação do Símbolo Internacional de Surdez", a ser comemorado anualmente na semana do dia 08 de janeiro, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO:
1ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria simples. HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Donato – PT) – Há sobre a mesa parecer ao PL 388/2015, que será lido.

- É lido o seguinte: (Parecer PL 388/15)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Donato - PT) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa ao PL 388/2015. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado em primeira discussão. Volta em segunda.

Segue(n)s) (unidade(s), nesta
data, documento(s) rubricado(s)
sob nº(s) 12 e
folha de informação sob
nº 14 de 17.06.16

Marcio Gaxoti
Auxiliar Técnico Administrativo
RF 51.939

- "PL 388/2015, do Vereador QUITO FORMIGA (PSDB). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007 com a finalidade de instituir a "Semana da Conscientização e Divulgação do Símbolo Internacional de Surdez", a ser comemorado anualmente na semana do dia 08 de janeiro, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA. Aprovação mediante voto favorável da maioria simples".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Donato – PT) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 388/2015, na forma do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.



do processo nº 01-0388 de 2015

17/06/2016

(a)

Márcia Gazoti
RF 51.538

À SGP.23

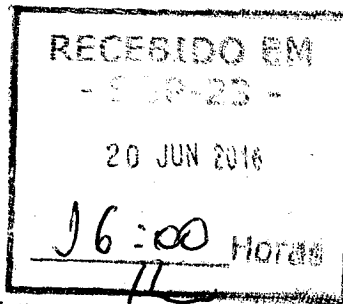
Sr. Supervisor,

O Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa de folha(s) nº 9 e nº 10 ao presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª Discussão e Votação na 364ª Sessão Extraordinária da 16ª Legislatura, no dia 15 de junho de 2016.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à sanção do respectivo Projeto de Lei.

17/06/2016

Solange Rainone dos Santos
Secretária de Apoio Legislativo
SGP.2



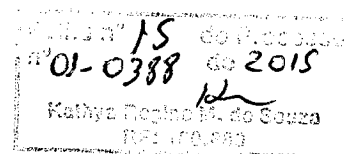
Kathy Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados nos nº 15 a 21 e folha de
informação nº 22 19.02.16
Kathya Regina Correia de Souza
RF 100.580



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA



São Paulo, 16 de junho de 2016.

Ofício SGP-23 nº 1612/2016

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em sessão de 15 de junho do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 388/15, de autoria do Vereador Quito Formiga, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana da Conscientização e Divulgação do Símbolo Internacional de Surdez, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.


ANTÔNIO DONATO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 15 DE JUNHO DE 2016

Cópia extraída de fls. 09/10 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 388/15)
(VEREADOR QUITO FORMIGA – PSDB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana da Conscientização e Divulgação do Símbolo Internacional de Surdez, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 15 de junho de 2016, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“semana em que recair o dia 08 de janeiro: Semana da Conscientização e Divulgação do Símbolo Internacional de Surdez.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 16 de junho de 2016.


ANTONIO DONATO
Presidente

ARS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 23 de junho de 2016.

Recebi ofício SGP-23 nº 1612, de 16/06/16,
encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao
Projeto de Lei nº 388/15, de autoria do Vereador Quito Formiga.

**RECEBIDO
SGM/ATL**

23/06/16

Albertina Florentino de Souza
RF: 799.092.5
SGM/ATL

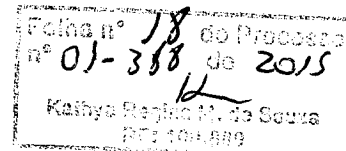


Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 5 de julho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 129/16



Ref.: OF-SGP-23 nº 1612/2016

DOCREC
518/2016

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 388/15, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana da Conscientização e Divulgação do Símbolo Internacional de Surdez, tendo-lhe sido reservado o número 16.477.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


FERNANDO HADDAD
Prefeito

Ao

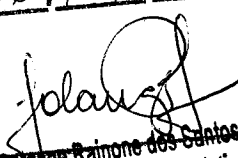
Excelentíssimo Senhor

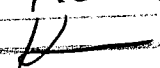
ANTONIO DONATO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/lcgs
Reserva 16.477

OF - SF - 22 - 06/07/2016 - 15:09 - 000096 - 1/1

A SGP - 23
06/07/2016

Sérgio Raimone dos Santos
Secretária de Apoio Legislativo
SGP.2

RECEBIDO EM
06 JUL 2016
17:00

Kátia Regina Mordano de Souza
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

Folha nº 15 do Processo
nº 01-388 de 2015
Katiyo Regina M. de Souza
CPF: 100.880

São Paulo, 07 de julho de 2016.

Ofício SGP-23 nº 1971/2016

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência carta de promulgação da Lei nº 16.477, de 05 de julho do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana da Conscientização e Divulgação do Símbolo Internacional de Surdez, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 388/15, de autoria do Vereador Quito Formiga.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.


ANTONIO DONATO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/rnb.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 16.477 DE 05 DE JULHO DE 2016
(PROJETO DE LEI Nº 388/15)
(VEREADOR QUITO FORMIGA - PSDB)

Folha nº 20 do Processo
nº 01-388 de 2015
Kathy Regina M. de Souza
RPF 100.000

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana da Conscientização e Divulgação do Símbolo Internacional de Surdez, e dá outras providências.

Antonio Donato, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

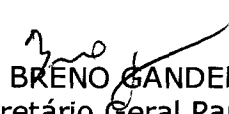
"semana em que recair o dia 08 de janeiro: Semana da Conscientização e Divulgação do Símbolo Internacional de Surdez." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

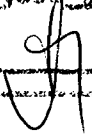
Câmara Municipal de São Paulo, 07 de julho de 2016.


ANTONIO DONATO
Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 07 de julho de 2016.


BRENO GANDELMAN
Secretário Geral Parlamentar

ARS/mb.

Publicado en el Boletín Oficial de la
12 / 07 / 2016
página 87, col. 2a
Contenido: 



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 12 de julho de 2016.

Recebi ofício SGP-23 nº 1971, de 07/07/16, encaminhando ao Executivo texto da Lei nº 16.477, de 05 de julho do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 388/15, de autoria do Vereador Quito Formiga.

RECEBIDO
SGM/ATL

19/07/16

Albertina Florentino de Souza
RP: 793.092.5
SGM/ATL



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 222310

do processo nº 01-0388 de 20 15 / 19 / 07 / 16 (a) KD

Kathya Regina Morales de Souza
Assistente Parlamentar

À SGP-33 – Senhor Supervisor,

Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

SGP-23, 19/07/2016.


ANDERSON ROGERIO DE SOUZA
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n°..... e folha de informação
sob n° 23.241.64, 08, 2016

LEONARDO DE OLIVEIRA LEONARDO

Técnico Adm. - RF: 11.226



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº ~~23~~ 24¹⁰

do processo nº 01-388 de 2015.

(a)

André de Oliveira Leonardo
Técnico Administrativo – RF 11.226

Senhor Supervisor,

Após conferência, verificamos a necessidade de correção das seguintes ocorrências, para finalizar os procedimentos de arquivamento:

Envolvida(s)	Folha(s)	Ocorrência(s) detectada(s)
SGP.2	Após a folha 13	Numeração de folhas irregular (duas folhas 13). Na regularização observar o Manual de Processos 6.3, 6.4 e 6.5.

São Paulo, 04/08/2016.


André de Oliveira Leonardo
Técnico Administrativo – RF 11.226

À
SGP.2
Senhora Secretária,

Encaminhamos o(s) volume(s) do processo para regularização, conforme Ato 1124/2010 e de acordo com o apontado no formulário acima, sendo que qualquer dúvida poderá ser dirimida com a Equipe de Arquivo Geral. Após, enviar o processo a SGP-33 para arquivamento.

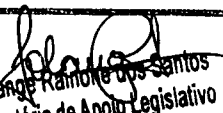
São Paulo, 04/08/2016


Ubirajara de Farias Prestes Filho
Consultor Técnico Legislativo - História
Supervisor do Arquivo Geral - SGP-33

À SGP-33

Arquivar o presente processo.

04 / 08 / 16


Solange Ramonete dos Santos
Secretária de Apoio Legislativo
SGP.2

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n°.....e folha de informação
sob n° 25 04 / 08 / 16


ANDRÉ DE OLIVEIRA LEONARDO
Técnico Adm. - RF: 11.228



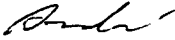
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 25
do processo 01-388 de 2015 04/08/2016


André de Oliveira Leonardo
RF 11226

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 25 fls.
Arquivado em 04/08/2016
O Funcionário


André de Oliveira Leonardo
RF 11226